



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL RETIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.

PROCESSO ADM. 10958/2021, de 14 de julho de 2021.

1.1. Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em realizar atendimento em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – em serviços análises de exames citopatológicos e de urocultura, tendo como parâmetro os valores da Tabela SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de outubro de 2021.

HORÁRIO: 09:00h (nove horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Açailândia. Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, Brasil.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do EDITAL DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, possui total de páginas mencionada no rodapé, numericamente ordenadas e rubricadas.

Comissão Central de Licitação

Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

Açailândia, 31 de agosto de 2021.

Simone Pereira Carvalho dos Santos

Presidente da CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 1/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o interesse de dispor de uma rede de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do S.U.S., bem como a necessidade de habilitar interessados dentro dos padrões de qualidade e parâmetros de necessidade da população, torna público que se acha aberto o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em realizar atendimento em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – em serviços análises de exames citopatológicos e de urocultura, tendo como parâmetro os valores da Tabela SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar às 09:00h (nove horas) do dia 06 de outubro de 2021, na sala de sessões localizado no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA, localizado na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, com fundamento nos termos do no Artigo 199 da Constituição Federal e Artigos 24 e 25, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015 e suas alterações posteriores, Lei 8.080/90 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal 177/2018, portaria MS nº 1.034/2010, Portaria GM/MS 399/2006, Portaria GM/MS 3388/2013 (QualiCito) e demais dispositivos legais aplicáveis, para o credenciamento de prestador (a) de serviços em Oftalmologia, especificados no anexo I deste Edital, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde – S.U.S., mediante a celebração de instrumento próprio, para atendimento da sua demanda, conforme as condições e as necessidades do município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, bem como pelo Portal da Transparência do município www.acailandia.ma.gov.br.

1.2. ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 06 de outubro, do corrente ano, às 09 horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 2/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

1.2.1. Em cumprimento às normas sanitárias de combate à propagação do COVID-19, será obrigatório o uso de máscara.

1.3. Somente a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

1.4. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site www.acailandia.ma.gov.br, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.5. Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerão à seguinte dotação:

| | |
|-------------------|--|
| Órgão | 13 – Fundo Municipal de Saúde de Açailândia - MA |
| Unidade | 17 – Fundo Municipal de Saúde |
| Ação | 10.302.0023.2-126 |
| Projeto/atividade | Manutenção do Hospital Municipal |
| Nat. da despesa | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso | 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |

| | |
|-------------------|--|
| Órgão | 13 – Fundo Municipal de Saúde de Açailândia - MA |
| Unidade | 17 – Fundo Municipal de Saúde |
| Ação | 10.301.0022.2-119 |
| Projeto/atividade | Atenção Integral à Saúde da Mulher- PAISM |
| Nat. da despesa | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso | 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 3/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

ANEXO V - “MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL”

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

2. OBJETO

2.1. O presente edital objetiva o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em realizar atendimento em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – em serviços análises de exames citopatológicos e de urocultura, tendo como parâmetro os valores da Tabela SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde,

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 4/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

com fundamento no Artigo 25, “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

2.2. De acordo com o Artigo 199 da Constituição Federal e Artigos 24 e 25 da Lei Federal Nº 8.080/90 terão prioridade no credenciamento as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

2.3. Na ausência das entidades descritas no item anterior ou caso estas não possuam capacidade operacional para realizar todo o quantitativo previsto no termo de referência, complementarmente, serão credenciados os serviços privados com fins lucrativos.

2.4. O interessado em participar deverá executar todos os serviços objeto deste credenciamento, sob a sua única e exclusiva responsabilidade, os quais deverão estar disponíveis em sua unidade, por sua conta e risco, nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor do repasse financeiro relativo à execução dos serviços será aquele constante da tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.,

3.2. O valor global estimado é R\$ 318.666,40 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados no presente credenciamento deverão estar munidos de documento para representação/credenciamento e protocolar na Comissão Central de Licitação, **às 09:00 (nove) horas, do dia 06 de outubro de 2021**, na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia – MA, 02 (dois) envelopes fechados, contendo a documentação pertinente à sua Habilitação e outro relativo à Proposta, endereçando-o com o nome e sede da entidade/prestadora e a descrição do objeto do presente edital.

4.2. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário acima estabelecido.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 5/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do credenciamento deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração, Carta Credencial (Modelo Anexo II) ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.2.1. A carta credencial deverá estar assinada por quantos sócios ou dirigentes se fizerem qualificados nos instrumentos elencados no subitem 5.1.2, sob pena de indeferimento do credenciamento.

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão de Licitação, quando apresentada simultaneamente a cópia e original.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 6/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5.3 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Central de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

5.5 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA DE PREÇOS.

5.6 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6. HABILITAÇÃO

Na data e horário previstos para a apresentação do envelope, os interessados deverão apresentar a documentação pertinente à sua Habilitação, compreendendo:

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 7/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 8/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.2.9. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.3.1.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.3.1.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

6.3.1.2.1. cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

6.3.1.2.2. sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total arrematado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Prova de registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente.

6.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

6.4.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede do interessado.

6.4.4. Relação da equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, certificado de inscrição no Conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços com título de especialista pela sociedade respectiva ou residência conhecida pelo MEC, juntando-se documentação comprobatória.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

6.6. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 10/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.

6.7. Os documentos exigidos neste subitem poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Central de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, emitidas via Internet.

6.8. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

6.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.8.3. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar se beneficiar dos direitos previstos na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo XI deste edital).

6.9. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Central de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

6.9.1. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Central de Licitação - CCL, com as seguintes recomendações:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 11/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.9.1.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.9.1.2. O não cumprimento ao disposto no item 6.9.1.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, pela Comissão Central de Licitação e membros convocados da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão rubricados por todos os presentes, ocasião em que ocorrerá a apreciação dos envelopes.

7.2. Será considerado inabilitado(a) o PRESTADOR(A) que não apresentar a documentação pertinente à sua participação, conforme disposto no item 6 desde Edital, ou que apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu aproveitamento.

7.3. Após o exame dos documentos, pela Comissão Central de Licitação e membros, convocados, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde científicará os interessados sobre o resultado de habilitação.

7.4. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação dos PRESTADORES habilitados para a próxima fase.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências desde Edital, conforme modelo sugerido no anexo III deste edital, especialmente o seguinte:

8.1.1. Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 12/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.1.2. A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

8.1.3. Apresentar especificação clara e detalhada dos serviços ofertados do objeto deste Credenciamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, mas devendo estar especificado na proposta entregue o Valor Unitário e o Valor Total em conformidade com os valores dos procedimentos vigentes na data da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.

8.1.4. Deverá constar dentro do envelope de “Proposta de Preços”, Relação de profissionais que compõem equipe técnica, conforme modelo ANEXO IV.

8.1.5. O prazo de pagamento ao Prestador(a) será após análise e auditoria dos procedimentos efetuados mensalmente e transmissão dos dados ao S.U.S. e logo após o competente repasse financeiro do Ministério da Saúde e das condições contidas no Credenciamento/Contrato.

8.1.6. Número de conta corrente, Agência bancária, nome e número da Agência.

8.2. Os preços ofertados, não poderão exceder os constantes da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A Comissão Central de Licitação juntamente com os membros, convocados, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde efetuarão a classificação do(a) prestador(a) em sessão pública.

9.2. De acordo com o Artigo 199 da Constituição Federal e Artigos 24 e 25 da Lei Federal Nº 8.080/90 terão prioridade no credenciamento as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

9.2.1. Na ausência das entidades descritas no item anterior ou caso estas não possuam capacidade operacional para realizar todo o quantitativo previsto no termo de referência, complementarmente, serão credenciados os serviços privados com fins lucrativos.

9.3. Observadas a prioridade de contratação elencada anteriormente e caso haja mais de 01 (um) prestador habilitado deverão as quantidades anuais dos serviços serem divididas igualmente por quantos sejam os prestadores credenciados.

9.4. A Comissão Central de Licitação juntamente com os membros, convocados, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde cientificará os interessados sobre o resultado do credenciamento.

9.5. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação do Prestador(a) credenciado(a), com vistas à assinatura do instrumento próprio.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Os atos administrativos praticado no processo licitatório estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

10.1.1. Os pedidos de recurso serão encaminhados via Protocolo Central no horário das 08:00 as 14:00 horas, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Açailândia localizado no endereço: Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão.

10.2. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

10.2.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 14/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.2. Representação à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

10.3. A comunicação dos atos referidos no Item 10.2.1, alíneas "a", "b" e "c" será feita através da publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3.1. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades, observará o que disposto no Item 10.3.

10.4. O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no Item 10.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.5. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. As decisões atinentes ao procedimento da licitação, referidas nas alíneas "a" e "b", serão decididas pela Comissão de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão de Licitação, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade superior.

10.7. As decisões referidas nas alíneas "c" e "d" serão decididas pela autoridade superior, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou não.

11. DAS SANÇÕES.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 15/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

11.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 16/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Chamamento Público.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PRESTADOR(A)

12.1. As obrigações de ambas as partes, bem como as disposições de controle e fiscalização pertinentes aos contratos advindos do presente Chamamento constam descritas no Termo de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 17/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Referência e na Minuta de Contrato.

13. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

13.1. O valor do repasse financeiro relativo à execução do ajuste será aquele constante da tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde ou, excepcionalmente, valores menores aos praticados pela tabela.

14. DOS REAJUSTES.

14.1. Os valores propostos são os da tabela SIA/SUS, sendo que serão repassados eventuais reajustes concedidos somente pelo Ministério da Saúde para a Tabela SIA/SUS, através de Portaria.

15. DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

15.1. O(A) CONVENIADO(A)/CONTRATADO(A) apresentará mensalmente ao CONVENENTE/CONTRATANTE, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as respectivas faturas conforme “MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL” anexo V, sendo que os repasses financeiros serão feitos posteriormente a análise e auditoria dos procedimentos efetuados mensalmente e transmissão dos dados ao S.U.S. e a cada recebimento do laudo de recebimento das atividades emitido pelo Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, desde que devidamente processados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas das mesmas certidões solicitadas como requisitos de habilitação, válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA - MA** e logo após o competente repasse financeiro do Ministério da Saúde e das condições contidas neste Credenciamento/Contrato.

15.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666 de 1993.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 18/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15.3. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

15.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.5. Os repasses deverão ocorrer através de crédito em conta corrente do(a) CONVENIADO(A)/CONTRATADO(A).

16. DO AJUSTE.

16.1. O(A) PRESTADOR(A) será notificado(a) via e-mail, ou por correspondência privada, para que, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste com a Administração Pública, o qual poderá compreender a formalização, conforme o caso, de Contrato de Serviços.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA.

16.3. O Núcleo de Avaliação e Controle em conjunto com a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA são os órgãos da Prefeitura credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, para vistoriarem a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao ajuste, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

16.4. Será admitida ao longo da execução do ajuste a celebração de termo aditivo entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias ao disposto nos itens deste Edital, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

17. DA RESCISÃO.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 19/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

17.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a ser firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal Nº 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item **11**, deste edital, quais sejam:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais.
- b) O atraso injustificado no início do serviço.
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O não atendimento das determinações regulares do Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA.
- g) Nos casos enumerados nos Incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.2. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) PRESTADOR(A) negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

17.3. A rescisão do Contrato será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, em especial ao seu Artigo 79.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 20/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

17.4. Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA de rescindir os Contratos, caberá ao PRESTADOR(A) pedido de recurso, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da intimação do ato.

17.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, deverá manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

18.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante a assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

18.2. A prestação dos serviços deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços do Credenciamento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação do licitante neste chamamento, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 21/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

19.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Portal da Transparência do Município.

19.9. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

19.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 22/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

19.12. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

19.13. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

19.14. Não será admitida a subcontratação em parte ou em todo o objeto desta licitação.

19.15. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus Anexos, Projetos e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

19.16. No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.17. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente a Comarca de Açailândia, estado do Maranhão, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

19.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Central de Licitação deste Departamento.

20. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Central de Licitação da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 23/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Municipal de Açailândia, sito à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).

20.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Central de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Licitação no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta feira, por meio do e-mail:licitacao@acailandia.ma.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte do CCL, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

21.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

Açailândia - MA, 31 de agosto de 2021.

Simone Pereira Carvalho dos Santos
Presidente da CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 24/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

1. OBJETIVO:

1.1. Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em realizar atendimento em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – em serviços análises de exames citopatológicos e de urocultura, tendo como parâmetro os valores da Tabela SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2. Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

2.4. Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 25/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2.5. Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

2.6. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial ao município de Açailândia e regiões, de forma a complementar a assistência à saúde;

2.7. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Açailândia, bem como no Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA;

2.8. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) solicita a abertura de Processo de Chamamento Público para contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises de exames Citopatologia e Urocultura (Lote 1- Exames Citopatológicos/ Lote 2- Urocultura).

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) solicita a abertura de Processo de Chamamento Público para contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames especializados. O valor total estimado para a execução dos procedimentos pactuados é de **R\$ 318.666,40 (trezentos e dezoito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

| LOTE 1- EXAMES CITOPATOLÓGICO | | | | | |
|---|---|----------------|--------|-------------------|-------------------|
| PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO-EXAMES LABORATORIAIS /SIGTAP/SUS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | CODIGO | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO - VAGINAL / MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | 10000 | R\$ 13,72 | R\$ 137.200,00 |
| 2 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO - VAGINAL / MICROFLORA - | 02.03.01.008-6 | 10000 | R\$ 14,37 | R\$ 143.700,00 |

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 26/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|
| RASTREAMENTO | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 280.900,00 |

| LOTE 2- EXAME DE UROCULTURA | | | | | |
|---|---|----------------|--------|-------------------|-------------------|
| PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO-EXAMES LABORATORIAIS /SIGTAP/SUS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | CODIGO | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO | 02.02.08.008-0 | 6720 | R\$ 5,62 | R\$ 37.766,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 37.766,40 |

4. DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.1. O(A) CONVENIADO(A)/CONTRATADO(A) apresentará mensalmente ao CONVENIENTE/CONTRATANTE, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as respectivas faturas, sendo que os repasses financeiros serão feitos posteriormente a análise e auditoria dos procedimentos efetuados mensalmente e transmissão dos dados ao S.U.S. e a cada recebimento do laudo de recebimento das atividades emitido pelo Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, desde que devidamente processados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas das mesmas certidões solicitadas como requisitos de habilitação, válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA - MA** e logo após o competente repasse financeiro do Ministério da Saúde e das condições contidas neste Credenciamento/Contrato.

4.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal 8.666 de 1993.

4.3. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 27/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.4. No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou das certidões fiscais e trabalhistas válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6. Os repasses deverão ocorrer através de crédito em conta corrente do(a) CONVENIADO(A)/CONTRATADO(A).

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

5.1. O(A) PRESTADOR(A) será notificado(a) via e-mail, ou por correspondência privada, para que, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste com a Administração Pública, o qual poderá compreender a formalização, conforme o caso, de Credenciamento ou de Contrato de Serviços.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA.

5.3. O Núcleo de Avaliação e Controle é o órgão da Prefeitura credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, para vistoriarem a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao ajuste, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

5.4. Será admitida ao longo da execução do ajuste a celebração de termo aditivo entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias ao disposto nos itens deste Edital, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

6. DA RESCISÃO.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 28/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do Contrato a ser firmado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal Nº 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item **11**, deste edital, quais sejam:

- h) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais.
- i) O atraso injustificado no início do serviço.
- j) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- k) O não atendimento das determinações regulares do Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
- l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA.
- n) Nos casos enumerados nos Incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.2. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) PRESTADOR(A) negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

6.3. A rescisão do Contrato será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, em especial ao seu Artigo 79.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 29/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.4. Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA de rescindir os Contratos, caberá ao PRESTADOR(A) pedido de recurso, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da intimação do ato.

6.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, deverá manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

7.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante a assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A prestação dos serviços deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços do Credenciamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na efetivação do contrato será feito o preenchimento dos instrumentos cadastrais, conforme as normas vigentes do SUS e do Município.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade cadastrada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia-MA, por ocasião da verificação.

8.3. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão.





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.4. As contratadas deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

8.5. Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor as Secretaria Municipal de Açailândia - MA.

8.6. Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal Nº 8666/93, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Atendidas as exigências legais, e presente à necessidade de complementar a prestação dos serviços, terão prioridade as Unidades Prestadoras de Serviços de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos, conforme o prescrito no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal, observando a legislação específica federal e municipal, bem como o disposto no Termo de Credenciamento, no Edital e neste Termo de Referência.

10. DO RESSARCIMENTO

10.1. O ressarcimento do serviço será feito para cada procedimento realizado, conforme o determinado na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

10.2. Serão considerados, para fins de ressarcimento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.3. Por força do artigo 26 da Lei Federal Nº 8080/90, os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Tabela SUS do Ministério da Saúde, no valor atual estabelecido pela Tabela SUS. O ressarcimento será feito mediante apresentação mensal

10.4. dos dados de produção, acompanhado da nota fiscal correspondente e do relatório detalhado.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 31/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

10.5. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

10.6. O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

10.7. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços operacionalizados pelo Credenciado deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser obedecidas as normas estabelecidas neste Projeto Básico, e posteriormente no Contrato, bem como da legislação vigente, destacando-se a Portaria GM/MS 3388/2013 (QualiCito);

11.2. O material será coletado nas Unidades Básicas de Saúde pelos servidores da Secretária Municipal de Saúde.

11.3. O transporte do material até o prestador contratado que fará a análise citopatológica é de responsabilidade do Município que coletou a amostra, devendo ser fornecido protocolo de recebimento pelo contratado.

11.4. Os laudos dos exames serão encaminhados pela contratada a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser emitidos em um prazo máximo de quinze dias, a contar da data de recebimento no laboratório.

11.5. O prestador deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Secretaria Municipal de Saúde;

11.6. O prestador deverá seguir os princípios e as diretrizes das Políticas Nacionais do SUS;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 32/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11.7. O prestador deverá manter atualizadas informações no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA) ou outro sistema definido pelo Ministério da Saúde para fins de controle e faturamento.

11.8. O prestador deverá fornecer informações quando solicitadas pela SEMUS, ou órgãos de controle, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação do serviço público e utilização dos recursos;

11.9. O prestador deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento/contratualização.

11.10. O prestador deverá permitir, a qualquer tempo, avaliação externa para fins de monitoramento, a ser realizada pela SEMUS ou órgãos de controle do SUS.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fornecer o material necessário (lâminas de coletas) e realizar a coleta nas Unidades Básicas de Saúde-UBS;
- b) exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde;
- c) monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas;
- d) processar as ações no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Regulação (SISREG) e/ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
- e) apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- f) analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 33/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

alcançados e os recursos financeiros repassados;

- g) realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;
- h) realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.
- i) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- j) Prestar as informações necessárias, com clareza, ao PRESTADOR(A), para execução dos serviços.
- k) Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato.
- l) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PRESTADOR(A)

13.1. Para o cumprimento deste objeto, o CONTRATADO se obriga a receber e analisar o material coletado, cumprindo os quantitativos contratados, com todo recurso necessário ao seu atendimento, bem como:

- 13.1.1. cumprir com os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade da assistência;
- 13.1.2. dispor de recursos humanos, equipamentos e de estrutura física adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados;
- 13.1.3. registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção dos exames contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor, alimentando, corretamente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informação do Câncer (SISCAN), bem como outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

13.1.4. assegurar que os serviços ora contratados sejam prestados por profissionais de saúde cadastrados no CNES, devendo garantir o pleno funcionamento da equipe profissional;

13.1.5. efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados e prestadores de serviços nas datas determinadas pela legislação em vigor;

13.1.6. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados e prestadores de serviços a trabalharem com os equipamentos individuais pertinentes;

13.1.7. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

13.1.8. realizar, quando solicitado, transporte adequado das lâminas cedidas para monitoramento externo de qualidade, que deverão ser acondicionadas em caixas próprias e com o laudo originalmente emitido;

13.1.9. proceder ao arquivamento temporário das lâminas positivas ou com suspeitas de câncer por um mínimo de 20 (vinte) anos, e as lâminas negativas e insatisfatórias por um mínimo de 5 (cinco) anos.

13.1.10. manter a identificação de todas as lâminas recebidas conforme manual técnico do Ministério da Saúde vigente.

13.1.11. manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.1.12. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.13. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

13.1.14. relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 35/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

13.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015 e suas alterações posteriores, Lei 8.080/90 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal 177/2018, portaria MS nº 1.034/2010, Portaria GM/MS 399/2006, Portaria GM/MS 3388/2013 (QualiCito) e demais dispositivos legais aplicáveis.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

15.1. O edital do Chamamento Público definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

15.1.1. Habilitação jurídica;

15.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.3. Qualificação técnica;

15.1.4. Qualificação econômico-financeira;

15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências desde Edital, especialmente o seguinte:

16.1.1. Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

16.1.2. A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 36/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

16.1.3. Apresentar especificação clara e detalhada dos serviços ofertados do objeto deste Credenciamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, mas devendo estar especificado na proposta entregue o Valor Unitário e o Valor Total em conformidade com os valores dos procedimentos vigentes na data da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.

16.1.4. O prazo de pagamento ao Prestador(a) será após análise e auditoria dos procedimentos efetuados mensalmente e transmissão dos dados ao S.U.S. e logo após o competente repasse financeiro do Ministério da Saúde e das condições contidas no Contrato.

16.1.5. Número de conta corrente, Agência bancária, nome e número da Agência.

16.2. Os preços ofertados, não poderão exceder os constantes da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.

17. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. A Comissão Central de Licitação juntamente com os membros, convocados, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde efetuarão a classificação do(a) prestador(a) em sessão pública.

17.2. De acordo com o Artigo 199 da Constituição Federal e Artigos 24 e 25 da Lei Federal Nº 8.080/90 terão prioridade no credenciamento as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

17.2.1. Na ausência das entidades descritas no item anterior ou caso estas não possuam capacidade operacional para realizar todo o quantitativo previsto no termo de referência, complementarmente, serão credenciados os serviços privados com fins lucrativos.

17.3. Observadas a prioridade de contratação elencada anteriormente e caso haja mais de 01 (um) prestador habilitado deverão as quantidades anuais dos serviços **serem divididas igualmente** por quantos sejam os prestadores credenciados.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 37/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

17.4. A Comissão Central de Licitação juntamente com os membros, convocados, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde cientificará os interessados sobre o resultado do credenciamento.

17.5. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação do Prestador(a) credenciado(a), com vistas à assinatura do instrumento próprio.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

18.1. As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerão à seguinte dotação:

| | |
|-------------------|--|
| Órgão | 13 – Fundo Municipal de Saúde de Açailândia - MA |
| Unidade | 17 – Fundo Municipal de Saúde |
| Ação | 10.302.0023.2-126 |
| Projeto/atividade | Manutenção do Hospital Municipal |
| Nat. da despesa | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso | 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |

| | |
|-------------------|--|
| Órgão | 13 – Fundo Municipal de Saúde de Açailândia - MA |
| Unidade | 17 – Fundo Municipal de Saúde |
| Ação | 10.301.0022.2-119 |
| Projeto/atividade | Atenção Integral à Saúde da Mulher- PAISM |
| Nat. da despesa | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso | 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |

19. DAS SANÇÕES.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 38/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

19.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

19.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- c) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 39/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- e) advertência escrita;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- h) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

19.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Chamamento Público.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

20.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 40/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

20.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21. UNIDADE FISCALIZADORA:

21.1. Secretaria Municipal de Saúde.

Linderval de Moura Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 007/2021-GAB/ CPF 285.242.333-20

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 41/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

MODELO DA CARTA CREDENCIAL

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Central de Licitação
Açailândia-MA
Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

Prezado(a) senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de direito, que o Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado do _____, é constituído nosso representante legal para participação no credenciamento na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, para o qual outorgamos poderes para formulação de requerimento e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame do EDITAL supracitado.

Açailândia/MA,.....de.....de.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 42/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Central de Licitação

Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

_____, CNPJ _____, com sede na _____,
bairro _____, cidade de _____, estado de
_____, CEP _____, Telefone _____, através de seu representante legal
infra assinado, encaminha documentação para se habilitar a prestação de serviços ao SUS
AÇAILÂNDIA.

Declara que:

- Tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito dessa Diretoria;
- Responderá na forma da lei, à qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- Comunicará imediatamente e por escrito, à Comissão Central de Licitação, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da empresa;
- Comunicará, também, qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Solicita habilitação para realização de procedimentos que fazem parte da TABELA DE PREÇOS constante do Anexo I.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓDIGO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | TOTAL |
|------|-----------|--------|--------|----------------------|--------|
| XXX | XXXXXXXX | XXXXX | XX | XXXXX | XXXXXX |
| XXX | XXXXXXXX | XXXXX | XX | XXXXX | XXXXXX |

Açailândia/MA,.....de.....de.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 43/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

| Nome do profissional | CPF | Cargo | Número no Conselho Profissional (quando for o caso) |
|----------------------|-----|-------|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Razão Social

Nome do Responsável

Cargo

RG

CPF

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 44/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

“MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL”

NOME FANTASIA
RAZÃO SOCIAL

PERÍODO:
DATA: __/__/__

| CODIGOS DOS PROCEDIMENTOS | DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS | QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS EXECUTADOS | VALOR TOTAL MENSAL DA PRODUÇÃO (TABELA SUS) | TOTAL GERAL |
|---------------------------|-----------------------------|--|---|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Nome do Responsável Técnico:
CPF:

Nome Responsável Faturamento:
CPF:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 45/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilma. Sra.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº
8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 46/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilma. Sra.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 47/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ilma. Sra.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no EDITAL e seus anexos, em especial aos critérios de Chamamento Público, julgamento das ofertas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do EDITAL e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 48/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Ilma. Sra.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021.

Prezado(a) senhor(a),

A empresa, pessoa jurídica de direito, com sede na, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2021, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

.....(.....), de de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 49/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

Ilma. Sra.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021.

Prezado(a) senhor(a),

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

.....(.....), de de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 50/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO XII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

MINUTA DO CONTRATO

Processo: 10958/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

Contrato nº: ___/___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA

_____.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do no Artigo 199 da Constituição Federal e Artigos 24 e 25, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015 e suas alterações posteriores, Lei 8.080/90 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal 177/2018, portaria MS nº 1.034/2010, Portaria GM/MS 399/2006, Portaria GM/MS 3388/2013 (QualiCito) e demais dispositivos legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas expressas neste instrumento.

| CONTRATANTE | |
|------------------------|---|
| Poder executivo | MUNICÍPIO DE ACAILANDIA-MA |
| Órgão | PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA |
| CNPJ nº | 07.000.268/0001-72 |
| Endereço | Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia/MA |
| Unidade administrativa | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| CNPJ nº | |
| Endereço | |
| E-mail | |
| Representante | |

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 51/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | |
|----------------------|--|
| Cargo/Função | |
| C.I. / Órgão emissor | |
| CPF nº | |

CONTRATADO(A)

| | |
|----------------------|--|
| Razão Social | |
| CNPJ nº | |
| Endereço | |
| E-mail | |
| Representante | |
| Cargo/Função | |
| C.I. / Órgão emissor | |
| CPF nº | |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em realizar atendimento em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – em serviços análises de exames citopatológicos e de urocultura, tendo como parâmetro os valores da Tabela SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 004/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e respeitada sua capacidade operacional, acréscimos nos serviços objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo, deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) CONTRATADO(A) declara aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda do CONTRATANTE, quanto à subordinação, auditoria e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima dos serviços de que trata este instrumento.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 52/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2. CLAUSULA SEGUNDA- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

| 3. LOTE 1- EXAMES CITOPATOLÓGICO | | | | | |
|---|--|----------------|--------|-------------------|-------------------|
| PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO-EXAMES LABORATORIAIS /SIGTAP/SUS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | CODIGO | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO - VAGINAL / MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | 10000 | R\$ 13,72 | R\$ 137.200,00 |
| 2 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO – VAGINAL / MICROFLORA - RASTREAMENTO | 02.03.01.008-6 | 10000 | R\$ 14,37 | R\$ 143.700,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 280.900,00 |

| LOTE 2- EXAME DE UROCULTURA | | | | | |
|---|---|----------------|--------|-------------------|-------------------|
| PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO-EXAMES LABORATORIAIS /SIGTAP/SUS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | CODIGO | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO | 02.02.08.008-0 | 6720 | R\$ 5,62 | R\$ 37.766,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 37.766,40 |

3. CLAUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

3.1. O(A) CONVENIADO(A)/CONTRATADO(A) apresentará mensalmente ao CONVENENTE/CONTRATANTE, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as respectivas faturas, sendo que os repasses financeiros serão feitos posteriormente a análise e auditoria dos procedimentos efetuados mensalmente e transmissão dos dados ao S.U.S. e a cada recebimento do laudo de recebimento das atividades emitido pelo Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, desde que devidamente processados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas das mesmas certidões solicitadas como requisitos de habilitação, válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA - MA** e logo após o competente repasse financeiro do Ministério da Saúde e das condições contidas neste Credenciamento/Contrato.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 53/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666 de 1993.

3.3. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

3.4. No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou das certidões fiscais e trabalhistas válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

3.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.6. Os repasses deverão ocorrer através de crédito em conta corrente do(a) CONVENIADO(A)/CONTRATADO(A).

3.7. Os procedimentos não realizados, os realizados sem autorização, ou impróprios a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA/Fundo Municipal de Saúde de Açailândia - MA, serão identificados e glosados, após levantamento.

4. CLAUSULA QUARTA- DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1. O(A) PRESTADOR(A) será notificado(a) via e-mail, ou por correspondência privada, para que, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste com a Administração Pública, o qual poderá compreender a formalização, conforme o caso, de Credenciamento ou de Contrato de Serviços.

4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 54/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4.3. O Núcleo de Avaliação e Controle em conjunto com a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA são os órgãos da Prefeitura credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, para vistoriarem a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao ajuste, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

4.4. Será admitida ao longo da execução do ajuste a celebração de termo aditivo entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias ao disposto nos itens deste Edital, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

5. CLAUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do Contrato a ser firmado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal Nº 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item que trata das sanções, deste edital, quais sejam:

- o) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais.
- p) O atraso injustificado no início do serviço.
- q) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- r) O não atendimento das determinações regulares do Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
- s) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- t) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 55/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

u) Nos casos enumerados nos Incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.2. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) PRESTADOR(A) negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

5.3. A rescisão do Contrato será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, em especial ao seu Artigo 79.

5.4. Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA de rescindir os Contratos ou Credenciamento, caberá ao PRESTADOR(A) pedido de recurso, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da intimação do ato.

5.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, deverá manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços operacionalizados pelo Credenciado deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser obedecidas as normas estabelecidas neste Projeto Básico, e posteriormente no Contrato, bem como da legislação vigente, destacando-se a Portaria GM/MS 3388/2013 (QualiCito);

6.2. O material será coletado nas Unidades Básicas de Saúde pelos servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 56/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 6.3. O transporte do material até o prestador contratado que fará a análise citopatológica é de responsabilidade do Município que coletou a amostra, devendo ser fornecido protocolo de recebimento pelo contratado.
- 6.4. Os laudos dos exames serão encaminhados pela contratada a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser emitidos em um prazo máximo de quinze dias, a contar da data de recebimento no laboratório.
- 6.5. O prestador deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.6. O prestador deverá seguir os princípios e as diretrizes das Políticas Nacionais do SUS;
- 6.7. O prestador deverá manter atualizadas informações no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA) ou outro sistema definido pelo Ministério da Saúde para fins de controle e faturamento.
- 6.8. O prestador deverá fornecer informações quando solicitadas pela SEMUS, ou órgãos de controle, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação do serviço público e utilização dos recursos;
- 6.9. O prestador deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento/contratualização.
- 6.10. O prestador deverá permitir, a qualquer tempo, avaliação externa para fins de monitoramento, a ser realizada pela SEMUS ou órgãos de controle do SUS.

7. CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 57/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante a assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A prestação dos serviços deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços do Credenciamento.

8. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO BANCO DE DADOS

8.1. A Unidade habilitada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 05 anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados quanto ao crédito dos procedimentos.

9. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RESSARCIMENTO

9.1. O ressarcimento do serviço será feito para cada procedimento realizado, conforme o determinado na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

9.2. Serão considerados, para fins de ressarcimento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste CONTRATO.

9.3. Por força do artigo 26 da Lei Federal Nº 8080/90, os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Tabela SUS do Ministério da Saúde, no valor atual estabelecido pela Tabela SUS. O ressarcimento será feito mediante apresentação mensal dos dados de produção, acompanhado da nota fiscal CONTRATO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA correspondente e do relatório detalhado.

9.4. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

9.5. O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 58/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

9.6. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. fornecer o material necessário (lâminas de coletas) e realizar a coleta nas Unidade Básicas de Saúde-UBS;
- 10.2. exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde;
- 10.3. monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas;
- 10.4. processar as ações no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Regulação (SISREG) e/ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
- 10.5. apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 10.6. analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- 10.7. realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;
- 10.8. realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.
- 10.9. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 59/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 10.10. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao PRESTADOR(A), para execução dos serviços.
- 10.11. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato.
- 10.12. Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

11. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PRESTADOR(A)

- 11.1. Para o cumprimento deste objeto, o CONTRATADO se obriga a receber e analisar o material coletado, cumprindo os quantitativos contratados, com todo recurso necessário ao seu atendimento, bem como:
- 11.1.01. cumprir com os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade da assistência;
- 11.1.02. dispor de recursos humanos, equipamentos e de estrutura física adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados;
- 11.1.03. registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção dos exames contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor, alimentando, corretamente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informação do Câncer (SISCAN), bem como outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 11.1.04. assegurar que os serviços ora contratados sejam prestados por profissionais de saúde cadastrados no CNES, devendo garantir o pleno funcionamento da equipe profissional;
- 11.1.05. efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados e prestadores de serviços nas datas determinadas pela legislação em vigor;





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 11.1.06. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados e prestadores de serviços a trabalharem com os equipamentos individuais pertinentes;
- 11.1.07. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.1.08. realizar, quando solicitado, transporte adequado das lâminas cedidas para monitoramento externo de qualidade, que deverão ser acondicionadas em caixas próprias e com o laudo originalmente emitido;
- 11.1.09. proceder ao arquivamento temporário das lâminas positivas ou com suspeitas de câncer por um mínimo de 20 (vinte) anos, e as lâminas negativas e insatisfatórias por um mínimo de 5 (cinco) anos.
- 11.1.10. manter a identificação de todas as lâminas recebidas conforme manual técnico do Ministério da Saúde vigente.
- 11.1.11. manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 11.1.12. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.13. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 11.1.14. relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 61/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.2. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta no Artigo 199 da Constituição Federal e Artigos 24 e 25, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015 e suas alterações posteriores, Lei 8.080/90 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal 177/2018, portaria MS nº 1.034/2010, Portaria GM/MS 399/2006, Portaria GM/MS 3388/2013 (QualiCito) e demais dispositivos legais aplicáveis.

13. CLAUSULA DÉCIMA SETIMA- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

13.1. As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerão à seguinte dotação:

| | |
|-------------------|--|
| Valor(R\$) | |
| Órgão | 13 – Fundo Municipal de Saúde de Açailândia - MA |
| Unidade | 17 – Fundo Municipal de Saúde |
| Ação | 10.302.0023.2-126 |
| Projeto/atividade | Manutenção do Hospital Municipal |
| Nat. da despesa | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso | 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |

| | |
|------------|--|
| Valor(R\$) | |
| Órgão | 13 – Fundo Municipal de Saúde de Açailândia - MA |

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 62/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

| | |
|-------------------|--|
| Unidade | 17 – Fundo Municipal de Saúde |
| Ação | 10.301.0022.2-119 |
| Projeto/atividade | Atenção Integral à Saúde da Mulher- PAISM |
| Nat. da despesa | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso | 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |

14. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS SANÇÕES.

14.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

e) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 63/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- i) advertência escrita;
- j) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- k) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- l) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Chamamento Público.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 64/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15. CLAUSULA DÉCIMA NONA- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento.

15.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

16. CLAUSULA VIGÉSIMA- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

16.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

16.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pela contratante, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

17. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

17.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 65/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

município seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato terá sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro de Açailândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Açailândia, ____ de _____ de ____.

Município de Açailândia-MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 66/67





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do EDITAL DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Central de Licitação Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

Açailândia, 31 de agosto de 2021.

Simone Pereira Carvalho dos Santos
Presidente da CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 67/67

